

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 43ª SESSÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 1995 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA LUIZ LEAL FERREIRA

Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Cataldo, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Cherubim Rosa Filho, Antonio Carlos de Nogueira, José do Cabo Teixeira de Carvalho, Antonio Joaquim Soares Moreira, Luiz Guilherme de Freitas Coutinho, Carlos de Almeida Baptista, Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Edson Alves Mey e José Sampaio Maia.

Ausente o Ministro Olympio Pereira da Silva Júnior.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Kleber de Carvalho Coêlho, Vice-Procurador-Geral, no impedimento do titular.

Secretário do Tribunal Pleno, Carlos Aureliano Motta de Souza.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

**APELAÇÃO (FO) 47.343-2 - PR** - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. Revisor Ministro ANTÔNIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE**: HASSAN KAZOUMI, civil, condenado a 02 anos de reclusão, incurso no Art 312, do CPM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 05 de setembro de 1991. Adv Drª Anne Elisabeth Nunes de Oliveira e Edgar Leite dos Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do apelo e rejeitou ambas as preliminares suscitadas pela Defesa e, **no mérito**, deu provimento ao apelo defensivo para, reformando a sentença condenatória, absolver o revel HASSAN KAZOUMI, com fulcro no Art 439, letra "c", do CPPM. (O Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO não participou do julgamento).

**APELAÇÃO (FO) 47.451-0 - PR** - Relator Ministro ALDO FAGUNDES. Revisor Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. **APELANTE**: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 03 de janeiro de 1995, que absolveu o civil JOSÉ WAGNER TUCHINSKI LEOPOLDINO dos crimes previstos nos Arts 312 e 318, ambos do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao apelo ministerial para, reformando a sentença de 1º grau, condenar o civil JOSE WAGNER TUCHINSKI LEOPOLDINO à pena de 1 ano de reclusão, incurso no Art 312 do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 anos, nas condições do Acórdão, delegando ao Juízo **a quo** a presidência da audiência admonitória, a teor do Art 611, do CPPM.

**CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 166-3 - DF** - Relator Ministro JORGE JOSÉ DE CARVALHO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. O Exmº Sr Ministro de Estado do Exército, em cumprimento ao disposto no Art 13, inciso V, alínea "a"; da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o Cap Ex GEORGE PESTANA DANTAS. Advª Drª TEREZINHA DEPUBEL DANTAS.

O Tribunal, **por unanimidade**, considerou o Cap Ex GEORGE PESTANA DANTAS culpado de ter tido conduta irregular, nos termos do Art 2º, inciso I, letra "b", da Lei nº 5.836/72 e como tal incapaz de permanecer no serviço ativo, determinando a sua reforma, a teor do Art 16, inciso II do mesmo diploma legal. (O Ministro EDSON ALVES MEY deu-se por impedido a teor do Art 135 do CPPM). (O Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO não participou do julgamento).

(Continuação da Ata da 43ª Sessão, em 01 de agosto de 1995)

**RECURSO CRIMINAL (FE) 6.229-6 - AM** - Relator Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 12ª CJM. **RECORRIDA**: A decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, de 27 de abril de 1995, que não recebeu a denúncia oferecida contra o Sd Ex WILLIAM DOUGLAS CORDEIRO DE SENA, como incurso no Art 187, do CPM. Adv Dr João Thomas Luchsinger.

O Tribunal, *por unanimidade*, deu provimento ao recurso ministerial para, desconstituindo a decisão *a quo*, receber a denúncia oferecida contra o Sd Ex WILLIAM DOUGLAS CORDEIRO DE SENA, com fulcro no Art 187 do CPM, por crime de deserção, e determinar a sua restituição à instância de origem, para o prosseguimento do feito.

**RECURSO CRIMINAL (FO) 6.217-9 - SP** - Relator Ministro CARLOS EDUARDO CEZAR DE ANDRADE. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. **RECORRIDA**: A decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 16 de março de 1995, na parte em que rejeitou a denúncia oferecida contra o civil JAIME DONIZETE MARQUES, como incurso no Art 240, §§ 5º e 6º, inciso I, do CPM. Adv Dr Reinaldo Silva Coelho.

O Tribunal, *por unanimidade*, negou provimento ao recurso ministerial, para manter a decisão recorrida, com base no Art 78, letra "a", c/c o Art 77, letra "f", tudo do CPPM. (O Ministro ALDO FAGUNDES deu se por impedido na forma do Art 135 do CPPM).

**RECURSO CRIMINAL (FO) 6.232-2 - PR** - Relator Ministro CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 5ª CJM. **RECORRIDA**: A decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 5ª CJM, de 25 de abril de 1995, que rejeitou a denúncia oferecida contra o 3º Sgt Mar DICESAR TAVARES, como incurso no Art 251, do CPM. Adv Dr Edgar Leite dos Santos.

O Tribunal, *por unanimidade*, deu provimento ao recurso ministerial para, cassando a decisão recorrida, receber a denúncia e determinar a restituição dos autos ao Juízo *a quo* para o prosseguimento da ação per . (O Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO não participou do julgamento).

A Sessão foi encerrada às 17:55 horas.

Processos em mesa:

1 - APELAÇÃO (FE) 47.425-2(CEC/PCC) 6ª AUD 1ª CJM proc 514/94-7

Advª JOSEMAR LEAL SANTANA

2 - APELAÇÃO (FE) 47.445-7(LGC/OPS) 2ª AUD 2ª CJM proc 508/94-1

AdvS ARIIVALDO BARIONI CÂMBRAIA e REINALDO SILVA COELHO

3 - APELAÇÃO (FE) 47.460-0(LGC/PCC) AUD CJM proc 501/95-9

AdvS Dr DEMERVAL HOULY LELLIS

4 - APELAÇÃO (FE) 47.471-6(JSM/OPS) AUD 11ª CJM proc 511/95-8

AdvS ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA

5 - APELAÇÃO (FE) 47.481-3(CAB/PCC) 1ª AUD 1ª CJM proc 520/94-2

Advª MARILENA DA SILVA BITTENCOURT

6 - APELAÇÃO (FE) 47.482-1(CRF/ASF) 1ª AUD 1ª CJM proc 523/94-1

AdvS ADELCEY MARIA ROCHA SIMOES CORREA e CARMEM LÚCIA ANDRADE DE MONTESINOS

7 - APELAÇÃO (FE) 47.488-0(JSM/ACN) 3ª AUD 3ª CJM proc 501/95-8

AdvS AIRTON FERNANDES RODRIGUES e WALTER JOBIM NETO

(Continuação da Ata da 43ª Sessão, em 01 de agosto de 1995)

8 - APELAÇÃO (FE) 47.489-9(AJM/AST) 3ª AUD 3ª CJM proc 503/95-0

Advº WALTER JOBIM NETO

9 - APELAÇÃO (FE) 47.497-0(JSM/ACN) 2ª AUD 2ª CJM proc 503/95-8

Advº REINALDO SILVA COELHO

10 - APELAÇÃO (FO) 47.329-7(JJC/ASF) AUD 5ª CJM proc 11/91-2

Advº MORRAME DIB DARWICHE

11 - APELAÇÃO (FO) 47.394-7(PCC/EAM) AUD 12ª CJM proc 6/94-0

Advº JOÃO THOMAS LUCHSINGER

12 - APELAÇÃO (FO) 47.405-6(ASF/EAM) 1ª AUD 2ª CJM proc 2/94-2

Advº ARIIVALDO BARIONI CAMBRAIA

13 - APELAÇÃO (FO) 47.423-4(CEC/ASF) 6ª AUD 1ª CJM proc 8/94-4

Advº JOSEMAR LEAL SANTANA LOURDES MARIA CELSO DO VALLE

14 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.473-2(JSM) 2ª AUD 3ª CJM proc 2/94-5

Advº ZENI ALVES ARNDT

15 - RECURSO CRIMINAL (FE) 6.195-8(JJC) 2ª AUD 1ª CJM proc 512/94-8 Advª ELIANE OTTONI DE LUNA FREIRE

16 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.216-0(JCT)

Advº FERNANDO LOPES

17 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.225-0(LGC)

Advº ÂNGELA MARIA AMARAL DA SILVA, JOSEMAR LEAL SANTANA E MARILENA DA SILVA BITTENCOURT

18 - REPRESENTAÇÃO (FO) 1.088-9(CAB)

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA APROVADA

EM SESSÃO DE

07/06/1995